



**DECRETO Nº 5.759, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA  
LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO  
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO  
MUNICÍPIO DE MISSAL, ATRAVÉS DA LEI  
13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.639, de 20 de dezembro de 2021, resolve

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Missal, por meio da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Distrito Portão Ocoí, objeto da Matrícula Imobiliária nº 15.754, propriedade de **LIDIO JOSÉ COLOMBO E ESPOSA**, registrada na Comarca de Medianeira – PR.

**Art. 2º** - As ruas alcançadas pela **REURB** passarão a ser de domínio público Municipal, para a sua efetiva manutenção.

**Art. 3º** - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e específico Reurb-S e Reurb-E, o Distrito Portão Ocoí encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade da Reurb-S.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 03 DE MARÇO DE 2022.

  
Adilto Luis Ferrari

**Prefeito Municipal**